



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/77

REVOGA A LEI Nº 494/74.-

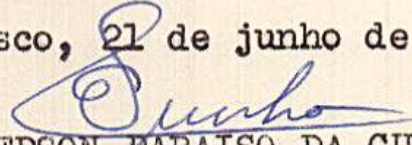
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei 494/74 de 22 de abril de 1974.-

Art. 2º - A autorização constante do artigo 1º baseia-se nas considerações deste artigo: a) considerando que, pelo artigo 1º da lei nº 494/74 ficou o Chefe do Executivo autorizado a doar a "Gráfica São Francisco Ltda" desta cidade um lote de terreno urbano a fim de montar Gráfica; b) considerando que, não existia antes da lei nº 494/74 nem depois da mesma, nenhuma entidade pública ou privada com o nome de "Gráfica São Francisco Ltda"; c) considerando q/ a doação autorizada pela lei nº 494/74 supra, não contém a cláusula de reversão, cuja falta, implica em nulidade do ato - autoriza a revogação contida no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 21 de junho de 1977.


EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal